

LEI N.º 1.846 / 2006

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Secretário da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo o cargo comissionado de recrutamento amplo, denominado Secretário Legislativo, com uma (01) vaga, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento de R\$500,00 (quinhentos reais), reajustados nas mesmas datas e índices dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º - O cargo mencionado no artigo 1º desta Lei será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas e legislação aplicável, sendo regido pelo regime geral da previdência social.

Parágrafo Único – Seu ocupante deve possuir certificado de conclusão do ensino médio, e as funções e atividades a serem desempenhadas são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias para pessoal e encargos patronais, constantes das Leis Orçamentárias anuais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal

ANEXO I a Lei n.º 1.846/06

São atribuições do Secretário Legislativo de Cachoeira de Minas/MG:

- I – Dar atendimento ao público;
- II – Receber e originar chamadas telefônicas, fac-símile, e atividades afins;
- III – Dar atendimento aos Vereadores e aos funcionários do Poder Legislativo;
- IV – Extrair cópias de documentos;
- V – Elaborar e digitar ofícios, convites, cartas e documentos em geral;
- VI – Promover o arquivamento e desarquivamento de documentos;
- VII – Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal